

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2018

II

Série

Número 15

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 23/2018

Procede à atualização das tarifas devidas pela realização de inspeções técnicas periódicas obrigatórias e de reinspeções de veículos, na Região Autónoma da Madeira.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Portaria n.º 23/2018**

de 29 de janeiro

Considerando que o n.º 5 do art.º 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/M, de 19 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2013/M, de 17 de junho, que fixou o regime jurídico de acesso e de permanência na atividade de inspeção técnica de veículos a motor e seus reboques e o regime de funcionamento dos centros de inspeção, prevê a atualização das tarifas que incidem sobre as inspeções e as reinspeções, determinadas em função do tipo de inspeção e da categoria do veículo, por portaria conjunta dos membros do Governo Regional responsáveis pelos setores do comércio e dos transportes terrestres.

Considerando que as tarifas em vigor na Região Autónoma da Madeira, não sofreram alterações nos últimos três anos, importa promover a sua atualização, determinando-se um aumento de acordo com a taxa de inflação medida pelo índice de Preços no Consumidor Total (sem habitação) - taxa de variação média anual por referência ao último mês que esteja disponível, publicada pela Direção Regional de Estatística em 14 de dezembro de 2017 e fixada em 1,06%.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/M, de 19 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2013/M, de 17 de junho, conjugado com as alíneas i) e n) do n.º 1 do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro, o seguinte:

Artigo 1.º

As tarifas devidas pela realização de inspeções técnicas periódicas obrigatórias e de reinspeções de veículos na Região Autónoma da Madeira são as constantes da tabela anexa à presente portaria, que desta é parte integrante, ao

que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (I.V.A.) à taxa legal, salvo o disposto no número seguinte.

Artigo 2.º

São gratuitas as reinspeções a veículos cujo fundamento seja unicamente a não comprovação no ato de inspeção da realização do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel.

Artigo 3.º

As tarifas fixadas no presente diploma são também aplicáveis às inspeções facultativas, a que se refere o n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 144/2012, de 11 de julho.

Artigo 4.º

É revogada a Portaria n.º 49/2014, de 8 de maio.

Artigo 5.º

O presente diploma entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

Assinada, em 23 de janeiro de 2018.

O VICE-PRESIDENTE, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Anexo da Portaria n.º 23/2018, de 29 de janeiro

Tarifas das inspeções obrigatórias das reinspeções e da emissão da segunda via da ficha de inspeção

Ligeiros	€ 25,09
Pesados	€ 37,56
Motociclos, triciclos e quadriciclos (com cilindra superior a 250 cm3)	€ 12,74
Reboques e semirreboques	€ 25,09
Reinspeções de inspeções	€ 6,29
Emissão de segunda via da ficha de inspeção.....	€ 2,36

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)